



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1071/2020 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PROPONDO A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 0050/20.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da nobre Vereadora Edir Sales, que denomina 'Praça Elza Machado Marra', o logradouro público inominado delimitado pela Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello, Rua Pinheiro Guimarães e Rua Mário Augusto do Carmo, no Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura da Vila Prudente.

O projeto recebeu parecer pela legalidade e favorável das Comissões Reunidas de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, de Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento (fls. 20).

Tendo em vista a aprovação de emenda, em segunda discussão e votação, na 283ª Sessão Extraordinária, em 07/10/2020, foi o projeto encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração do parecer propondo a sua redação final.

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto das alterações aprovadas, segue abaixo o texto com a redação do vencido:

PROJETO DE LEI Nº 0050/2020

Denomina Praça Elza Machado Marra, o logradouro público inominado, delimitado pela Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello, Rua Pinheiro Guimarães e Rua Mário Augusto do Carmo, no Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura da Vila Prudente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Elza Machado Marra, o espaço livre delimitado pelas ruas Pinheiro Guimarães, Mendonça Corte Real, pela Avenida Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Mello e por lote estadual, localizado no setor 51, quadra 312, no Distrito de Vila Prudente, na Subprefeitura de Vila Prudente.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 21/10/2020.

João Jorge (PSDB) - Presidente

Caio Miranda Carneiro (DEM)

Celso Jatene (PL) - Relator

Cláudio Fonseca (CIDADANIA)

Reis (PT)

Sandra Tadeu (DEM)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/10/2020, p. 75

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.